

LEI Nº 1.116/2022
DE: 27 de outubro de 2022.

Prefeitura de Urupema - SC

PUBLICADO
em: 27/10/2022

ALTERA O ARTIGO 12 DA LEI Nº 985 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE A RESIDÊNCIA MÉDICA NO MUNICÍPIO DE URUPEMA.

EVANDRO FRIGO PEREIRA, Prefeito Municipal de Urupema - SC, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores APROVOU e ELE SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 12da Lei nº 985 de 27 de dezembro de 2016, passa a ter a seguinte redação:

Art. 12. Aos Residentes Médicos R1 e R2 (1º e 2º anos de especialização, respectivamente), será concedida bolsa, paga pelo Município de Urupema, através da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento às determinações do Ministério da Saúde.

§1º O valor da bolsa será de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos Reais) para o médico residente, em seu primeiro ano de residência, que estiver cumprindo os requisitos mínimos constantes do artigo 10 desta Lei.

§2º Ao médico residente, que estiver cumprindo o segundo ano de residência médica no Município de Urupema, o valor da bolsa será de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos Reais).

§3º O Residente será filiado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS como contribuinte individual.

§4º Os médicos residentes, quando autorizados pela Secretária de Saúde poderão realizar viagens relacionadas as atividades desenvolvidas no Município, ficando-lhes garantida a possibilidade de receber diárias.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Urupema - SC em: 27 de outubro de 2.022.

EVANDRO FRIGO PEREIRA
PREFEITO DE URUPEMA - SC

